



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CERHI-RJ Triênio 2024-2027

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ), instituído pela Lei nº 3239, de 02 de agosto de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 45.804, de 31 de outubro de 2016, órgão colegiado do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, através de sua Secretaria Executiva, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, **CONVOCA** as entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para composição do plenário do CERHI-RJ durante o período de março de 2024 a março de 2027, conforme regulamento a seguir:

1. O Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será composto por 32 (trinta e dois) MEMBROS, e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - PODER PÚBLICO - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Órgãos
1	Poder Executivo Federal
5	Poder Executivo Estadual
3	Poder Executivo Municipal

II –USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS – 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Setores
2	Serviços de Água e Esgoto
2	Indústria, Petróleo e Gás
2	Geração de Energia Elétrica
1	Comércio, Turismo/Lazer
2	Agricultura, Pecuária e Pesca

III – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE DOS RECURSOS HÍDRICOS - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Órgãos
5	Associação Sociedade Civil com vínculo em Recursos Hídricos
2	Instituições de Ensino Superior
2	Associações Técnico-Científicas de Recursos Hídricos

IV – COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – 05 (cinco) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Entidades
5	Comitês de Bacias Hidrográficas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

2. Critérios:

2.1 A representação do Poder Executivo Federal para as vagas de titular e suplente, será indicada, por meio de ofício, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2 A representação do Poder Executivo Estadual para as vagas de titular e suplente, será indicada, por meio de ofício, pela Secretaria da pasta respectiva ou pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, encaminhada à Secretaria Executiva do CERHI-RJ no prazo estabelecido pelo calendário do Anexo II.

2.3 Os membros do Poder Público Municipal serão indicados através de ofício da respectiva Prefeitura de acordo com o calendário do Anexo II, e eleitos em reunião específica com os candidatos homologados, convocada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ de acordo com o calendário do Anexo II, privilegiado o critério de distribuição regional e a rotatividade, buscando garantir a efetiva participação de municípios de todas as Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.

2.4 Os membros titulares e suplentes do segmento Comitês de Bacias Hidrográficas serão indicados através ofício do Diretor Geral/Presidente à Secretaria Executiva do CERHI-RJ, conforme calendário do anexo II, da indicação do candidato aprovado em reunião de Diretoria do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, e eleitos em reunião específica a ser organizada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ conforme o calendário do Anexo II, para a qual serão convocados todos os representantes dos CBHs homologados.

2.4.1 Estarão aptos a enviar suas candidaturas os Comitês de Bacia Hidrográfica cujos corpos d'água estejam contidos ou atravessem o território do Estado do Rio de Janeiro.

2.5 Os membros titulares e suplentes dos segmentos de Usuários dos Recursos Hídricos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos serão indicados através de ofício de seus respectivos representantes legais, e eleitos em reunião específica com os candidatos homologados em seus respectivos segmentos, convocada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ de acordo com o calendário do Anexo II.

2.6 As instituições eleitas titulares e suplentes receberão, por meio de seus representantes, comunicação oficial da Secretaria Executiva via *e-mail* com o resultado da eleição homologada em reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

2.7 O processo eleitoral para o plenário do CERHI-RJ será coordenado pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

2.7.1 A Comissão será composta por um integrante de cada segmento representado no Conselho, eleito no plenário que aprovar o edital do processo eleitoral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

2.7.2 O representante eleito de cada segmento para a Comissão Eleitoral não poderá concorrer a Diretoria do Conselho, com a exceção da hipótese de não haver chapa inscrita.

2.7.3 No caso do item acima o membro da Comissão Eleitoral que se integrar a chapa para a Diretoria deverá se desligar da mesma, sendo substituído por outro membro do segmento.

2.8 As entidades titulares e suplentes serão eleitas pelos seus respectivos fóruns setoriais, de forma presencial, em data e hora constantes do anexo II que serão comunicados pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

2.8.1 Os fóruns setoriais serão coordenados pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

3. Das Inscrições:

3.1 A participação no Conselho Estadual de Recursos Hídricos é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos elencados no item 1 desse edital, que indicarão seus respectivos representantes através de ofício à Secretaria Executiva assinado por seu representante legal.

3.2 Os representantes indicados deverão ser pessoas ilibadas e de reconhecida capacidade em assuntos relacionados com a área de atuação da instituição representada e que sejam afetas às questões hídricas.

3.3 É vedada a designação de ocupantes de cargos públicos eletivos no âmbito municipal, estadual ou federal, como representantes dos Usuários dos Recursos Hídricos ou da sociedade civil organizada.

3.4 Para serem habilitadas, as entidades da Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos deverão estar legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, ter comprovadamente como principais finalidades a defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos, bem como comprovada atuação através de memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, incluindo datas e anexos comprobatórios.

3.5 Para se habilitarem, os Usuários dos Recursos Hídricos que dependem de outorga, deverão apresentar comprovante de que estejam cadastrados junto ao INEA ou que as outorgas tenham sido solicitadas, conforme determina a Resolução CERHI-RJ n° 131, de 22/12/2014.

3.5.1 Usuários em débito com o pagamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos serão automaticamente excluídos do processo eleitoral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

3.6 Os usuários de recursos hídricos caracterizados como entidades de representação de âmbito e atuação nacional, estadual ou regional, tais como associações, instituições, federações e confederações, devendo a representação ser exercida por meio de indicação de seu representante legal, na forma da Resolução CERHI-RJ nº 79, de 07/12/2011, deverão comprovar atuação por meio de memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, incluindo datas e anexos comprobatórios.

3.7 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Executiva do CERHI-RJ divulgará a relação dos habilitados, conforme calendário do Anexo II.

3.8 Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos, conforme calendário, definido no Anexo II.

3.8.1 A interposição dos recursos deverá ser feita por *e-mail* para a secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com).

3.8.2 O prazo para interposição dos recursos terá início após a divulgação dos habilitados feita pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ no *site* oficial do INEA/SEAS, excluindo-se o dia de divulgação.

3.8.3 O julgamento dos recursos seja feito pela Comissão Eleitoral que poderá decidir por maioria simples.

3.8.4 Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo II serão desconsiderados;

3.8.5 A divulgação da lista dos habilitados será feita pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ no *site* oficial do INEA/SEAS, conforme o calendário definido no Anexo II.

3.8.6 A divulgação dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será disponibilizada no site do INEA/SEAS (www.inea.rj.gov.br) e a lista afixada na Secretaria Executiva do CERHI-RJ, Av. Venezuela, 110, 5º andar – Saúde – Rio de Janeiro/RJ.

3.9 As instituições interessadas poderão se inscrever mediante envio por meio digital dos documentos exigidos neste Edital entre às **do dia 27 de dezembro de 2023 e do dia 18 de fevereiro de 2023**, tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro está utilizando o novo sistema eletrônico de informação (SEI) e todos os processos administrativos são criados e tramitados por meio digital. Os envios fora do período estabelecido neste item não serão aceitos. Os arquivos deverão ser enviados, impreterivelmente, para o *e-mail* desta secretaria executiva: processoeleitoral.cerhirj@gmail.com.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

3.10 O presente Edital será divulgado por meio digital no sítio eletrônico da SEAS/INEA (CERHI-RJ): <http://www.inea.rj.gov.br/>.

3.11 O presente Edital poderá ser divulgado por meio digital nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.comiteguandu.org.br/>
- <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>
- <http://www.comitepiabanha.org.br/>
- <http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/>
- <https://cbhmacae.eco.br/>
- <http://www.comitebaiadeguanabara.org.br/>
- <http://agevap.org.br/baiadailhagrande/>
- <http://cbhlagossaojoao.org.br/>
- <http://www.cbhriodoisrios.org.br/>

3.12 Da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CERHI-RJ:

3.12.1 Serão feitas através de chapas contendo os nomes, as instituições e os segmentos correspondentes para as vagas de Presidente e Vice-Presidente, respeitando, na medida do possível, a alternância histórica dos segmentos nos devidos mandatos e conforme calendário atualizado anexo a presente errata;

3.12.2 As chapas deverão ser formadas por conselheiros nomeados do Plenário do CERHI-RJ para o triênio 2023-2027, sendo permitida a candidatura de conselheiros suplentes (1).

3.12.3 As inscrições das chapas deverão ser feitas por meio do *e-mail* para a secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com), com o título “Inscrição de chapa – triênio 2023-2027”.

3.12.4 O processo eleitoral para a Diretoria será coordenado pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

3.12.5 O prazo para as inscrições das chapas iniciar-se-á às 09:00h e findará às 23:00h (horário de Brasília) das datas estabelecidas no calendário atualizado anexo.

3.12.6 Será aberto prazo para impugnação das chapas inscritas, e resposta dos impugnados, sendo a análise das impugnações realizadas pela Comissão Eleitoral na forma do calendário em anexo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

3.12.6.1 As interposições dos recursos para as chapas de Diretoria só serão aceitas se forem enviadas para o *e-mail* da Secretaria Executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) no prazo estipulado no calendário anexo à presente errata, e enviado entre 08:00h e 18:00h.

3.12.7 A divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) será publicada na página eletrônica do CERHI-RJ na data estabelecida no calendário.

3.12.8 Após o fim do prazo final para impugnação, será, imediatamente, aberto prazo de 72 horas para que as chapas impugnadas apresentem defesa.

3.12.9 A comunicação das chapas impugnada será feito pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ
3.2.2 - As impugnações as defesas das chapas impugnadas deverão ser feitas por meio do e-mail da secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) que acusará recebimento.

3.12.10 A análise das impugnações será de responsabilidade da comissão eleitoral para apresentar suas conclusões após o recebimento das impugnações e respectivas defesas.

3.12.11 O prazo de análise das impugnações pode ser prorrogado mediante manifestação fundamentada do relator ao coordenador da Comissão Eleitoral.

3.12.12 Os resultados da análise das impugnações pela Comissão Eleitoral serão divulgados na forma do item 3.8.

3.12.13 A eleição da Diretoria ocorrerá durante a reunião plenária remota, na data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata, em votação eletrônica, por meio de plataforma virtual;

3.12.14 Não ocorrendo a maioria absoluta dos votos em uma chapa para a eleição da diretoria, será realizada uma segunda rodada de eleição para as duas chapas mais votadas; de outra forma a reunião plenária será suspensa pelo prazo de 30 minutos para a formulação e apresentação de no máximo duas chapas a serem submetidas ao plenário para homologação e nova votação; no caso de não apresentação de chapa no período estabelecido ou, não obtenção da maioria absoluta, a comissão eleitoral divulgará novas datas do processo eleitoral, com a eleição sendo realizada no prazo máximo de 15 dias;

3.12.15 O mandato da chapa eleita será de 03 (três) anos a contar da posse, permitida a reeleição.

3.13 Para a posse, todos os conselheiros eleitos deverão enviar cópia de seu documento de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

identidade e número de telefone celular para o *e-mail* da secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) para cadastro no SEI-RJ, até a data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata. Caso o conselheiro a ser empossado já possua cadastro no SEI, será necessário enviar *e-mail* para a secretaria executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) informando a existência de tal cadastro.

3.14 Para concluir a posse, o conselheiro eleito deverá acessar o SEI na data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata, para realizar assinatura eletrônica no termo de posse.

3.15 A Secretaria do CERHI-RJ estará à disposição para auxiliar os conselheiros na assinatura do termo de posse.

3.16 Os representantes indicados pelas Instituições eleitas e nomeadas para compor o plenário do CERHI que não tomarem posse nas datas estabelecidas no calendário constante no Anexo II da presente errata serão considerados desistentes da vaga ocupada.

a) no caso do representante desistente ocupar uma vaga de titular no plenário, o representante da instituição suplente assumirá imediatamente a vaga de titular, e conseqüentemente abrindo a vacância de sua vaga como suplente.

b) no caso do representante desistente ocupar a vaga de suplente no plenário, a vaga será declarada vaga para posterior preenchimento.

3.17 Será considerada a desistência, na participação nesse conselho, da instituição homologada caso seu representante não tome posse nos dias determinados no calendário atualizado anexo à presente errata. No caso da desistência ocorrer em vaga de membro titular, o respectivo suplente passará a ocupar a titularidade. Caso a desistência seja de vaga de suplência, esta permanecerá aberta para futura ocupação por outra instituição.

3.18 Diante da excepcionalidade da pandemia da COVID-19, a presente errata tem efeitos a contar da sua publicação, não sendo aplicável a regra prevista no artigo 44 do regimento interno do CERHI-RJ.

3.19 As datas do calendário eleitoral (ANEXO II) serão contadas sempre a partir do próximo dia útil, isto é, dia seguinte do término do prazo anterior.

3.20 As interposições dos recursos para as chapas de Diretoria só serão aceitas se forem enviadas para o *e-mail* da Secretaria Executiva do CERHI-RJ (processoeleitoral.cerhirj@gmail.com) no prazo estipulado no calendário anexo ao presente edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

Rio de Janeiro, xx de novembro de 2023

Anexos:

- I. Ficha de Inscrição para processo eleitoral
- II. Calendário do processo eleitoral
- III. Formulário de Recurso

Comissão Eleitoral:

Poder Público

Nome: Márcio Franco da Costa
Entidade/Órgão: INEA

Usuários

Nome: Zenilson do Amaral Coutinho
Entidade/Órgão: Asflucam

Organização da Sociedade Civil

Nome: Markus Stephan Wolfjdunkell Budzynkz
Entidade/Órgão: ADEFIMPA-RJ

Comitês de Bacias

Nome: Vera Lúcia Teixeira
Entidade/Órgão: CBH MPS

Informações com a Secretaria Executiva do CERHI-RJ:

SEAS/INEA : Adriana Pizão, Alexandre Spindola e Thayã Franklin
Tel.: (21) 2334-9659

Av. Venezuela, 110 – 5º andar - Saúde – Rio de Janeiro/RJ
E-mail: processoeleitoral.cerhirj@gmail.com

Apno./Ctil/Cerhi-RJ – 13/12/2023